



**SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR
MEDIANEIRA – PARANÁ**

Fundada em 10/03/2003
CNPJ: 05.774.123/0001/-01

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE JOVENS APRENDIZES Nº. 04/2020**

Deise Caroline Nunes, Presidente da Sociedade Filantrópica Semear de Medianeira-PR, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO:

A abertura de Processo Seletivo Simplificado para a **contratação de JOVENS APRENDIZES** na forma dos artigos 15 e 16 do Decreto 5.598/05, para atuarem nas unidades administrativas do **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU** - Estado do Paraná.

I – O Processo destina-se ao preenchimento de 06 (seis) vagas criadas através da Lei Municipal 914 de 06 de outubro de 2011. Termo de colaboração 004/2017;

a) Os cinco (05) demais candidatos selecionados irão se destinar ao CADASTRO RESERVA para preenchimento de futuras vagas, de acordo a necessidade do Município.

II – Poderão participar da seleção:

a) Adolescentes e Jovens com idade entre 14 a 18 anos;

b) Que esteja frequentando o Ensino Fundamental, Ensino Médio ou concluído;

c) Ter residência fixa no Município de Serranópolis do Iguaçu a mais de 05 anos, mediante comprovação.

DAS INSCRIÇÕES:

III – As inscrições serão realizadas no dia 16 de junho de 2020, em sala de reuniões, situada no CRAS de Serranópolis do Iguaçu, no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:00 horas;

Rua Mário Lorensoni, 71 Jd. Ana Cláudia – Belo Horizonte Fone: (45) 3264-0058 e 3264-0212 –
CEP 85.884-000 – Medianeira – Paraná – Brasil – e-mail: semear@semearmedianeira.org.br

IV – No ato das inscrições o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, via física ou digital;
- b) Documento de Identidade – RG;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Boletim Escolar do ano 2019;
- e) Comprovante de matrícula escolar do ano letivo de 2020; Ou certificado de conclusão do Ensino Médio;
- f) Comprovante de residência no município a mais de 05 anos;(entendesse por comprovante de residência apenas o histórico escolar)
- g) Comprovante de renda familiar (de todos os que residem na casa):
 - g.1) declaração de imposto de Renda 2018 e para filhos de agricultores DAP/PRONAF); ou
 - g.2) cópia dos últimos três holerites de todos da casa (março, abril e maio/2020); ou
 - g.3) Auto declaratório de Renda, (acompanhado da cópia da carteira de trabalho do último registro); ou
 - g.4) Para pais divorciados, comprovante de recebimento de pensão ou auto declaratório de não recebimento.

Parágrafo Único: A não apresentação de qualquer um desses documentos acarretará em desclassificação por falta de documentação. Para constatação da veracidade das informações contidas nos documentos poderá a administração exigir outros documentos comprobatórios.

DO TESTE SELETIVO:

V - O teste seletivo será a partir de entrevista realizado no dia 23 de junho de 2020, no CRAS do Município de Serranópolis do Iguaçu, a partir das 08:30;

VI - 30% das vagas serão destinadas ao público prioritário encaminhados pelos programas de serviços especializados de Assistência Social e Bolsa Família do Município e a classificação dos mesmos seguirá os critérios deste edital;

VII - O resultado da seleção será publicado no site da Prefeitura Municipal de Serranópolis do Iguaçu, e no site do Semear: semearmedianeira.org.br, bem como na página da Instituição, a partir das 18:00 do dia 26 de junho de 2020;

DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM:

VIII – O Programa de aprendizagem inicia pós pandemia, podendo ocorrer neste ano de 2020 ou a partir do ano de 2021, e se realizará nas salas de aula do Semear, situado na Rua Mario Lorensoni, nº 71, Bairro Belo Horizonte, Município de Medianeira;

IX - Os candidatos selecionados do 1 ao 6 e cadastros reserva, deverão obrigatoriamente participar dos cursos de formação técnico-profissional metódica compatível com seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz, a executar com zelo e diligência, as tarefas necessárias a essa formação, de acordo com o art. 428 da Lei nº. 10.097/2000;

X - Os candidatos selecionados serão avaliados pelo responsável de cada setor no decorrer do contrato, podendo ser rescindido o contrato mediante:

- a) Desempenho insuficiente ou inadaptação do Aprendiz;
- b) Baixo resultado adquirido nas avaliações que serão aplicadas a cada Semestre;
- d) Ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;
- e) Falta disciplinar grave;
- f) Falta de Ética no setor de trabalho;
- g) A pedido do aprendiz.

DA CLASSIFICAÇÃO:

XI – Os candidatos serão classificados em ordem decrescente observado os seguintes critérios:

- a) Média das notas no teste seletivo através de entrevista e média escolar de 2019.

XII – Em caso de empate será usado o seguinte critério:

- a) Maior média escolar do ano letivo de 2018;

b) Persistindo o empate destinará a vaga para o de maior idade.

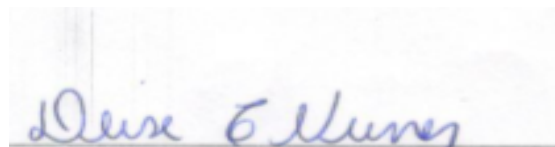
XIII – Os Contratos de Trabalho serão realizados por meio da modalidade de contratação dos aprendizes pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por meio de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com período contratual de 16 meses;

XIV – A carga horária dos aprendizes é de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, sendo que 04 (quatro) horas são destinadas a teoria e 16 (dezesesseis) horas destinada a prática, ressaltando que no primeiro momento essa carga horária de 20 (vinte) horas semanais serão destinadas apenas a teoria, após inseridos no cronograma de teoria e prática, nos termos do previsto no Anexo I à Portaria MTE nº 723/2012, será dividida entre atividades teóricas e práticas a serem realizadas sem prejuízo do seu horário escolar, observada a jornada máxima permitida nos termos do art. 432 da CLT.

XV – Ao menor aprendiz será garantido o salário mínimo estadual/hora, calculado proporcionalmente à jornada trabalhada;

XVI– Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão designada pela Sociedade Semear.

Medianeira, 08 de junho de 2020.



Deise Caroline Nunes
Presidente